

**SUMÁRIO**

LEI

Pagina.....01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA

**LEI N.º 239 de 03 de Setembro de 2018****Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a despesas com desapropriações que eventualmente se façam necessárias no interesse da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O crédito a que se refere este artigo será incluído no Plano Plurianual do Município de São Roberto no exercício de 2018 (Lei nº 229/2017), bem como, Lei Municipal nº 221/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 228/2017 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

15					Secretaria Municipal de Infraestrutura
15	04				Administração
15	04	122			Administração Geral
15	04	122	0384	Administração e Manutenção do Setor	
15	04	122	0384	1.049	Aquisição de Imóveis para a Secretaria de Infraestrutura

4	4	90	61	Aquisição de Imóveis	60.000,00
---	---	----	----	----------------------	-----------

10					Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
10	27				Desporto e Lazer

10	27	812			Desporto Comunitário
10	27	812	0300	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
10	27	812	0300	1.050	Aquisição de Imóveis para a Secretaria de Esporte

4	4	90	61	Aquisição de Imóveis	40.000,00
---	---	----	----	----------------------	-----------

**Art. 3º.** Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

99					Reserva de contingência	
99	99	999	9999	001	Reserva de contingência	1.336.586,13

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

São Roberto (MA), 03 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO GOMES DE LIMA

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO**



**PRAÇA DOIS PODERES – CENTRO**

**CEP: 65.758-000**

**SÃO ROBERTO - MA**

**SITE:**

[www.saoroberto.ma.gov.br](http://www.saoroberto.ma.gov.br)

**Raimundo Gomes de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Marleide de Oliveira Carneiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**